



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

LEI Nº 302/2009

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARACATI, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Nº 101, de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para 2010, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - de Metas Fiscais;
- II - de Riscos Fiscais.

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º. As metas e prioridades para o exercício de 2010 serão as estabelecidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período 2010 – 2013, em anexo especificando o exercício, a ser encaminhado para apreciação do Poder Legislativo, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o orçamento fiscal e o orçamento da seguridade social.

Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:

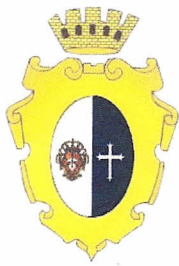
I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realiza, de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;

V – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S).

§ 2º. Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas categorias quanto ao objeto do gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras - 5;
- VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no art. 12 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de governo, seus fundos ou entidades;
- b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições;
- c) diretamente a entidades privadas com fins lucrativos;

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - governo federal - 20;
- II - governo estadual - 30;
- III - entidade privada sem fins lucrativos - 50;
- IV - entidade privada com fins lucrativos - 60;
- V - consórcios públicos - 71;
- VI - aplicação direta - 90;
- VII - aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social - 91.

Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito
CEP: 62.800-000 - Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

§ 6º. É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 7º. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- I – recursos não destinados a contrapartida – 0;
- II – contrapartida de empréstimo do BIRD – 1;
- III - contrapartida do BID – 2;
- IV – outras contrapartidas 3.

§ 8º. As receitas serão classificadas segundo sua destinação, especificando o identificador de uso, grupo de fonte de recursos e fontes de recursos, conforme regulamentado no Manual da Receita Nacional, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 3, de 14 de outubro de 2008.

Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 8º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais.

Art. 9º. A alocação de créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de transferência de recursos para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10. O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV - receitas, de acordo com a classificação constante do Manual da Receita Nacional, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 3, de 14 de outubro de 2008, identificando a sua destinação com a fonte de recurso correspondente;
- V - despesas, discriminadas na forma prevista no Art. 6º e nos demais dispositivos desta Lei, observada a classificação do Manual da Despesa Nacional, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 3, de 14 de outubro de 2008;
- VI - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º. Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I - evolução da receita do Tesouro, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição;
- II - evolução da despesa do Tesouro, segundo categorias econômicas e grupo de despesa;
- III - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- IV - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- V - receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
- VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão, função, subfunção, programa e grupo de despesas;

IX - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e às ações e serviços públicos de saúde, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 29;

X - fontes de recursos por grupos de despesas;

XI - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades, projetos e operações especiais, com identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;

XII - gastos com pessoal e encargos sociais, e outras despesas de pessoal, nos termos do Art.20, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 2000;

XIII - programação do Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA, especificando os projetos e atividades que impactam direta e indiretamente na melhoria da qualidade de vida da criança e do adolescente.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, explicitando receitas e despesas, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 11. Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento do Município, até 10 de setembro de 2009, sua proposta orçamentária, observados o disposto no Art. 29 - A, da Constituição Federal, a divulgação da receita nos termos da Art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, e os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Rua Santos Dumont, 1146 - Farias Brito
CEP: 62.800-000 - Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

Art. 12. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência, em montante equivalente a no mínimo 1 % (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes, bem como outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do estabelecido do Manual da Despesa Nacional, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF Nº 3, de 14 de outubro de 2008.

Art. 13. A Lei Orçamentária poderá conter unidades orçamentárias com a finalidade de aplicação de recursos vinculados.

Art. 14. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da lei orçamentária.

Art. 15. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária anual e de créditos adicionais por meio tradicional e eletrônico.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 16. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 17. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

I – da estimativa das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – do projeto de Lei Orçamentária e seus anexos;

III – da Lei Orçamentária anual e seus anexos.

Art. 18. A elaboração do projeto de Lei Orçamentária de 2010, a aprovação e a execução da respectiva lei, deverá levar em conta o alcance das disposições constantes dos Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 19. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 20. A Lei Orçamentária de 2010 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão.

Art. 21. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

Art. 22. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada, de atendimento direto ao público, nas áreas de cultura, educação, saúde e assistência social.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme estabelecido no art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e na exigência do art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

Art. 23. É vedada a destinação de recursos a entidades privadas a título de contribuição corrente ou de capital, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos, selecionada para execução, em parceria com a administração municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de metas previstas no plano plurianual.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente e de capital não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora e se processará nas seguintes modalidades de aplicação:

- I - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;
- II - Transferências a instituições privadas com fins lucrativos.

Art. 24. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 22 e 23 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições que definam entre outros aspectos, critérios e objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - a aplicação de recursos de capital dar-se-á exclusivamente para a aquisição e instalação de equipamentos, bem como para as obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos e para a aquisição de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor da aplicação no respectivo convênio ou instrumento congêneres.

Parágrafo único. A determinação contida no inciso II deste artigo não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, em ações voltadas a viabilizar o

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

acesso à moradia, bem como elevar os padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda.

Art. 25. Será considerada despesa irrelevante, para efeito do disposto no § 3º, do Art. 16, da Lei Nº 101, de 2000, a despesa realizada até o limite de dispensa de licitação, para bens e serviços, nos termos dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Nº 8.666/93.

Art. 26. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as programações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I – do orçamento fiscal;

II – das receitas, diretamente arrecadados ou vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento;

III - da transferência de convênio.

Parágrafo único. As receitas de que trata o inciso II deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Art. 27. Para a contrapartida de transferências voluntárias dos orçamentos do Estado e da União e de operações de crédito, cada unidade orçamentária conterà obrigatoriamente o valor correspondente.

Art. 28. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por unidade orçamentária, nos termos do Art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, visando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta lei.

Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá encaminhar, até 15 dias após a publicação desta lei, o seu cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 29. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no art.

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

18 desta lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada unidade orçamentária, observados os limites das despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução. .

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão, entidade ou fundo terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 30. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesa, sem o cumprimento do disposto nos arts. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 31. Cabe à Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária, a responsabilidade de coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei, e determinará:

- I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
- II – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais das unidades orçamentárias que constituirão o projeto de lei orçamentária.

Art. 32. Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária, dotações relativas às operações de crédito contratadas até 30 de setembro de 2008.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101, de 2000 e na legislação municipal em vigor.

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, a concessão de reajuste e/ou reposição salarial, o preenchimento de vagas em virtude de realização de concurso público, a progressão funcional e a criação de cargo, emprego ou vantagem pessoal, pelos órgãos e entidades da administração municipal, somente poderão ser efetivados se observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35. Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 36. Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da lei orçamentária à Câmara Municipal, que impliquem em excesso de arrecadação, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em relação à estimativa de receita constante do referido projeto de lei, os recursos adicionais serão objeto de crédito adicional, no decorrer do exercício de 2009.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Todas as receitas realizadas pelos órgãos e fundos integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Contabilidade do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

Art. 38. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser considerados como indicativo, para tanto ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de lei orçamentária de 2010.

Art. 39. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado para sanção do Prefeito até 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) da despesa prevista para o exercício de 2010.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo publicará, no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, os quadros de detalhamento da despesa, por unidade orçamentária dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa, o indicador de uso e a fonte de recursos.

Art. 42. Durante a execução orçamentária, o Chefe do Poder Executivo poderá alterar o Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias de que trata o artigo anterior, observados os grupos de despesa fixados na Lei Orçamentária Anual ou através de créditos adicionais.

Art. 43. O Município poderá contribuir para o custeio de despesa de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio de cooperação técnica e financeira.

Art. 44. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros encargos decorrentes de eventual atraso de pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas consideradas imprescindíveis ao pleno funcionamento da máquina administrativa e a execução de projetos prioritários.

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e nove.

Expedito Ferreira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2010

RF, art. 4º, § 1º

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	87.057	83.308	0,1320	97.550	93.349	0,1348	109.289	104.583	0,1376
Receitas Primárias (I)	86.170	82.459	0,1306	96.560	92.402	0,1334	108.186	103.527	0,1362
Despesa Total	87.057	83.308	0,1320	97.550	93.349	0,1348	109.289	104.583	0,1376
Despesas Primárias (II)	85.321	81.647	0,1293	95.667	91.547	0,1322	107.254	102.635	0,1351
Resultado Primário (I - II)	849	812	0,0013	893	855	0,0012	932	892	0,0012
Resultado Nominal	341	326	0,0005	331	317	0,0005	315	301	0,0004
Dívida Pública Consolidada	5.400	5.167	0,0082	5.697	5.452	0,0079	5.981	5.723	0,0075
Dívida Consolidada Líquida	6.003	5.744	0,0091	6.334	6.061	0,0088	6.649	6.363	0,0084

FONTE: Estudos e projeções da SEFIN

Nota:

O cálculo das metas descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2010	2011	2012
PIB estadual (crescimento % anual)	3,5	5,0	5,0
Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA	4,5	4,5	4,5
Taxa de Juros (% médio) s/Dívida Pública do Município - TJLP	6,0	5,5	5,0
Modernização dos Procedimentos de Arrecadação (%)	2,0	2,0	2,0
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares *	65.964.000	72.378.000	79.417.000

Fontes: Banco Central e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - IPECE

* Projeções com base nos dados preliminares do PIB de 2008 no valor R\$ 56.939 mil e de 2009 no valor de R\$ 60,988 mil.



Prefeitura de Aracati
Fazendo Muito Mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso I

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	66.796	0,1390	75.360	0,1324	8.564	12,82
Receitas Primárias (I)	66.436	0,1382	74.647	0,1311	8.211	12,36
Despesa Total	66.796	0,1390	72.619	0,1275	5.823	8,72
Despesas Primárias (II)	65.195	0,1357	70.929	0,1246	5.734	8,80
Resultado Primário (I - II)	1.241	0,0026	3.718	0,0065	2.477	199,60
Resultado Nominal	-3.823	-0,0080	-2.114	-0,0037	821	-21,48
Dívida Pública Consolidada	4.875	0,0101	4.875	0,0086	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	2.411	0,0050	5.418	0,0095	3.007	124,72

FONTE: LDO 2009 e Balanço Geral 2008

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2008:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2008	48.056.000
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2008*	56.939.000

* Dados preliminares do Instituto de Pesquisa Estratégica do Ceará - IPECE.



Prefeitura de Aracati
Fazendo Muito Mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total	57.486	75.360	31,09	77.919	3,40	87.057	11,73	97.550	12,05	109.289	12,03	
Receitas Primárias (I)	57.102	74.647	30,73	77.123	3,32	86.170	11,73	96.560	12,06	108.186	12,04	
Despesa Total	55.426	71.114	28,30	77.919	9,57	87.057	11,73	97.550	12,05	109.289	12,03	
Despesas Primárias (II)	54.072	69.423	28,39	76.317	9,93	85.321	11,80	95.667	12,13	107.254	12,11	
Resultado Primário (I - II)	3.030	5.224	72,41	806	-84,57	849	0,00	893	5,18	932	4,37	
Resultado Nominal	-1.312	-2.114	-	244	-111,54	341	0,00	331	0,00	315	-23,73	
Dívida Pública Consolidada	6.234	4.875	-21,80	5.094	4,49	5.400	6,01	5.697	5,50	5.981	4,99	
Dívida Consolidada Líquida	7.532	5.418	-28,07	5.662	4,50	6.003	6,02	6.334	5,51	6.649	4,97	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%	
Receita Total	63.620	78.751	23,78	83.302	5,78	83.308	0,01	89.332	7,23	95.767	7,20	
Receitas Primárias (I)	63.195	78.006	23,44	79.890	2,42	82.459	3,22	88.425	7,23	94.800	7,21	
Despesa Total	61.340	74.314	21,15	83.302	12,09	83.308	0,01	89.332	7,23	95.767	7,20	
Despesas Primárias (II)	59.841	72.547	21,23	81.092	11,78	81.647	0,68	87.607	7,30	93.984	7,28	
Resultado Primário (I - II)	3.353	5.459	-	-1.202	-	812	-	818	0,66	817	-0,13	
Resultado Nominal	-1.452	-2.674	-	255	-	-172	-	-1.775	-	26	-	
Dívida Pública Consolidada	6.899	5.094	-26,16	5.323	4,49	5.167	-2,93	5.217	0,96	5.241	0,46	
Dívida Consolidada Líquida	8.336	5.662	-20,83	5.917	4,50	5.744	-2,91	5.800	0,97	5.826	0,00	

FONTE: Balanços Gerais do Município 2005/2007 e Estudos e Projeções

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DE INFLAÇÃO*					
2007	2008	2009	2010	2011	2012
4,46	5,9	4,5	4,5	4,5	4,5

* Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA divulgado pelo BC

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida:

Dívida Pública Consolidada-DPC	6.234	4.875	5.094	5.400	5.697	5.981
Ativo Disponível (n)	1.823	2.815	2.941	3.117	3.288	3.453
Haveres Financeiros(o)	184	52	54	57	60	63
(-) Restos a Pagar Processados(p)	3.305	3.410	3.563	3.777	3.985	4.184
"=(n+o)-p"	-1.298	-543	-568	-603	-637	-668
Dívida Consolidada Líquida	7.532	5.418	5.662	6.003	6.334	6.649

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:

Especificação	2006
Dívida Mobiliária (j)	0
Outras Dívidas (l)	6.862
Precatórios Judiciais(m)	0
Dívida Pública Consolidada	6.862

Para Cálculo da Dívida Consolidada Líquida:

Dívida Pública Consolidada-DPC	6.862
Ativo Disponível (n)	1.425
Haveres Financeiros(o)	130
(-) Restos a Pagar Processados(p)	3.537
"=(n+o)-p"	-1.982
Dívida Consolidada Líquida	8.844



Memória de Cálculo do Anexo de METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Para Cálculo da Receita não Financeira:

Especificação	2007	2008		2009		2010		2011		2012
Operações de Crédito (a)	0	0		0		0		0		0
Rendimentos de Aplicações Financeiras(b)	384	713		795		887		989		1.103
Amortização de Empréstimos	0	0		0		0		0		0
Alienação de Ativos	0	0		0		0		0		0
Receita Total	57.486	75.360		77.919		87.057		97.550		109.289
(-) a, b, c, d, e, f	384	713		795		887		989		1.103
Receitas Primárias:	57.102	74.647		77.124		86.170		96.561		108.186

Para Cálculo da Despesa não Financeira

Especificação	2007	2008		2009		2010		2011		2012
Juros e Encargos da Dívida(g)	218	314		319		325		330		335
Amortização da Dívida (h)	1.135	1.376		1.283		1.411		1.552		1.700
Concessão de Empréstimos(i)	0	0		0		0		0		0
Despesa Total	55.426	71.114		77.919		87.057		97.550		109.289
(-) g, h, i	1.353	1.690		1.602		1.736		1.882		2.035
Despesas Primárias	54.073	69.424		76.317		85.321		95.668		107.254

Para Cálculo da Dívida Pública Consolidada:

Especificação	2007	2008		2009		2010		2011		2012
Dívida Mobiliária (j)	0	0		0		0		0		0
Outras Dívidas(l)	6.234	4.875		5.094		5.400		5.697		5.981
Precatórios Judiciais(m)	0									
Dívida Pública Consolidada	6.234	4.875		5.094		5.400		5.697		5.981



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
Receitas Realizadas 2006/2008, Revisada 2009 e Estimadas 2010/2012

Ano	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Receitas Correntes	52.699.245	61.265.357	75.736.269	78.988.600	88.037.597	97.987.380	109.237.300
Receitas Tributárias	3.074.926	3.430.724	3.927.628	4.379.400	4.882.957	5.444.400	6.070.500
Impostos	2.848.349	3.138.143	3.706.920	4.133.300	4.608.557	5.138.400	5.729.300
IPTU	305.816	386.705	250.979	280.000	312.200	348.100	388.100
ITBI	120.442	210.976	215.703	240.500	268.100	298.900	333.300
ISS	1.207.927	1.501.728	2.261.004	2.521.000	2.810.900	3.134.100	3.494.500
Transf. do IRRF	1.214.164	1.038.734	979.234	1.091.800	1.217.357	1.357.300	1.513.400
Taxas	226.577	292.581	220.708	246.100	274.400	306.000	341.200
Receitas de Contribuições	1.468.091	3.197.425	4.450.338	4.838.000	5.394.400	6.014.600	6.706.200
Contribuição de Servidor	927.048	1.295.444	1.361.377	1.518.000	1.692.600	1.887.200	2.104.200
Contribuição Previdenciária em Regime de Parcel.	0	60.910	198.055	200.000	223.000	248.600	277.200
Compensação Previdenciária entre Regimes	340.467	0	881.980	880.000	981.200	1.094.000	1.219.800
Contrib. p/ Custeio Serviço de Iluminação Pub.	200.576	1.841.071	2.008.926	2.240.000	2.497.600	2.784.800	3.105.000
Receita Patrimonial	564.018	1.759.916	820.424	914.700	1.019.900	1.137.200	1.268.000
Remuneração de Depósitos Bancários	428.728	384.698	713.654	795.700	887.200	989.200	1.103.000
Outras Receitas Patrimoniais	135.290	1.375.218	106.770	119.000	132.700	148.000	165.000
Receita de Serviços	1.798.220	1.979.577	22.775	25.000	29.000	32.300	36.000
Transferências Correntes	45.338.043	50.208.357	65.827.799	68.064.400	75.856.040	84.405.280	94.093.400
Transferências da União	26.812.313	29.396.866	38.933.851	37.993.900	42.362.900	47.234.500	52.666.500
Cota-parte do FPM	13.603.086	16.638.644	19.196.323	18.000.000	20.070.000	22.378.000	24.951.500
Cota-parte do ITR	13.604	32.627	24.335	27.100	30.200	33.700	37.600
Fundo Especial do Petróleo	184.429	180.011	255.987	285.400	318.200	354.800	395.600
Cota-parte Comp. Financ. Recursos Minerais	44.180	37.961	1.393	41.800	46.600	52.000	58.000
Cota-parte Royalties Petróleo	8.070.245	7.537.944	8.628.957	9.000.000	10.035.000	11.189.000	12.475.700
Transferências Financeiras LC 87/96	61.328	59.562	57.110	63.000	70.200	78.300	87.300
Transferências Financeiras do FEX	85.893	63.045	63.233	70.500	78.600	87.600	97.700
Trans. Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.834.787	3.119.734	8.691.880	8.470.000	9.444.000	10.530.000	11.741.000
Trans. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	532.106	585.148	840.503	694.100	773.900	862.900	962.100
Trans. Rec. Fundo Nac. Desenv. Educ.-FNDE	960.180	704.688	684.265	792.000	883.000	984.500	1.097.700
Contribuição do Salário Educação	422.475	437.502	489.865	550.000	613.200	683.700	762.300
Transferências dos Estados	8.778.478	8.238.181	10.802.559	11.525.500	12.713.000	14.036.900	15.513.100
Cota-parte IPVA	366.625	429.066	428.107	477.300	532.200	593.400	661.600
Cota-parte ICMS	6.916.066	6.231.346	8.319.743	9.276.500	10.343.300	11.532.800	12.859.000
Cota-parte do IPI-ex	48.507	50.415	52.158	58.100	64.800	72.200	80.500
Cota-parte da CIDE	129.722	132.609	112.267	125.200	139.600	155.600	173.500
Cota-parte Royalties Petróleo	185.558	0	52.371	58.400	65.100	72.600	81.000
Transf. de Convênio do Estado	1.100.000	1.260.000	1.200.000	1.200.000	1.200.000	1.200.000	1.200.000
Outras Transferências dos Estados	32.000	105.600	637.913	330.000	368.000	410.300	457.500
Outras Transferências dos Municípios	0	29.205	0	0	0	0	0
Transferências Multigovernamentais	8.327.511	11.671.967	15.572.380	18.044.000	20.119.040	22.432.680	25.012.500
Transferências do FUNDEB	3.027.343	4.453.486	4.919.683	5.580.400	6.222.140	6.937.680	7.735.500
Transferências da Complementação do FUNDEB	5.300.168	7.218.481	10.652.697	12.463.600	13.896.900	15.495.000	17.277.000
Transferências de Instituições Privadas	0	205.578	150.027	1.000	1.100	1.200	1.300
Transferências de Convênios	1.419.741	695.765	368.982	500.000	660.000	700.000	900.000
Outras Receitas Correntes	455.947	689.358	687.305	767.100	855.300	953.600	1.063.200
Multas e Juros de Mora	0	0	0	1.000	1.100	1.200	1.300
Multas da Legislação de Trânsito	51.516	51.840	22.532	25.000	27.900	31.100	34.700
Receitas da Dívida Ativa	357.111	603.181	448.594	500.100	557.600	621.700	693.200
Indenizações e Restituições	46.420	32.157	159.625	178.000	198.500	221.300	246.700
Outras Receitas	900	2.180	56.554	63.000	70.200	78.300	87.300
Receitas de Capital	1.718.649	245.261	2.741.300	2.501.000	3.001.100	4.001.200	5.001.300
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	1.718.649	244.300	2.741.300	2.500.000	3.000.000	4.000.000	5.000.000
Outras Receitas de Capital	0	961	0	1.000	1.100	1.200	1.300
Receita Intra Orçamentária Corrente	1.024.079	1.527.313	1.802.896	2.010.200	2.241.400	2.499.100	2.786.500
Contribuição do Servidor p/ RPPS	1.024.079	1.527.313	1.802.896	2.010.200	2.241.400	2.499.100	2.786.500
Deduções para Formação do FUNDEB	-3.027.343	-4.453.486	-4.919.683	-5.580.400	-6.222.140	-6.937.680	-7.735.500
Redutor Financeiro do FPM	-836.330	-1.097.735	0	0	0	0	0
TOTAL GERAL DA RECEITA	50.554.221	57.486.710	75.360.782	77.919.400	87.057.957	97.550.000	109.289.600
Receita Financeira	428.728	384.698	713.654	795.700	887.200	989.200	1.103.000
TOTAL DA RECEITA PRIMÁRIA	50.125.493	57.102.012	74.647.128	77.123.700	86.170.757	96.560.800	108.186.600
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	49.671.902	56.811.871	70.816.586	73.408.200	81.815.457	91.049.700	101.501.800

FONTE: Balanços Gerais 2006/2008 e Projeções
METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS

Para definição dos valores constantes de 2006 a 2008 foram consideradas as receitas efetivamente arrecadadas conforme dados de balanços gerais do Município de 2006-2009.

Para o exercício de 2009 foi considerado um crescimento vegetativo tendo como média os três últimos exercícios e uma arrecadação de transferências de convênios com base nas emendas de bancada e individuais aos orçamentos da União e do Estado, e transferências voluntárias.

As estimativas dos exercícios de 2010 a 2012, tiveram como premissa, metodologia consagrada em projeções orçamentárias, utilizando os seguintes agregados econômicos: Crescimento do PIB Estadual (%) = 3,5, 5,0 e 5,0; Inflação média (%) IPCA = 4,5 ao ano; Modernização dos Procedimentos de Arrecadação (%) = 2,0 ao ano.



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

Despesa Realizada 2006-2008, Revisada 2009 e Projetada 2010-2012

	EXECUÇÃO 2006	EXECUÇÃO 2007	EXECUÇÃO 2008	REVISÃO 2009	PREVISÃO 2010	PREVISÃO 2011	PREVISÃO 2012
Despesas Correntes	47.428.723	51.833.517	63.782.457	63.550.100	69.879.100	76.839.510	85.019.590
Pessoal e Encargos Sociais	26.534.623	27.382.455	34.338.191	34.353.331	37.788.664	41.567.530	45.724.283
Juros e Encargos da Dívida	182.923	218.783	314.839	319.100	325.000	330.000	335.000
Outras Despesas Correntes	20.711.177	24.232.279	29.129.427	28.877.669	31.765.436	34.941.980	38.960.307
Despesas de Capital	5.798.229	3.592.593	7.331.972	10.339.300	12.578.857	15.710.490	18.770.010
Investimentos	4.965.248	2.457.484	5.900.260	9.000.000	11.107.857	14.093.390	17.000.010
Inversões Financeiras	0	0	55.488	56.000	60.000	65.000	70.000
Amortização da Dívida	832.981	1.135.109	1.376.224	1.283.300	1.411.000	1.552.100	1.700.000
Reserva de Contingência				4.030.000	4.600.000	5.000.000	5.500.000
Total Geral da Despesa	53.226.952	55.426.110	71.114.429	77.919.400	87.057.957	97.550.000	109.289.600
Despesa Financeira	1.015.904	1.353.892	1.691.063	1.602.400	1.736.000	1.882.100	2.035.000
Despesa Primária	52.211.048	54.072.218	69.423.366	76.317.000	85.321.957	95.667.900	107.254.600



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	21.266	100,00	13.797	100,00	8.757	100,00
Reservas					0	
Resultado Acumulado					0	
TOTAL	21.266	100,00	13.797	100,00	8.757	100,00

FONTE: Balanços do Município 2006 - 2008

Notas:

O Patrimônio Líquido da Prefeitura apresentou uma evolução significativa no período 2006 - 2008, fortemente influenciada, de um lado, pela redução do passivo financeiro e do outro, pelo crescimento do ativo permanente, com destaque para a apropriação de novos bens imóveis e pela inscrição de novos créditos da dívida ativa tributária.



Prefeitura de Aracati
Fazendo Muito Mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2010

LRF, art. 4º, §2º, inciso III

R\$ milhares

RECEITAS REALIZADAS	2008 (a)	2007 (d)	2006
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0
DESPESAS LIQUIDADAS	2007 (b)	2006 (e)	2005
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0	0	0
Inverções Financeiras	0	0	0
Amortização	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0	0	0
TOTAL	0	0	0
	(c)=(a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	0	0	0

FONTE: Balanços Gerais 2006/2008.

Nota:

No período compreendido entre 2006 e 2008 não se procedeu alienação de ativos no Município e, por conseguinte, não ocorreu aplicação.



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2010

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

RECEITAS	2006	2007	2008
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA(I))	2.505	3.118	4.759
RECEITAS CORRENTES	1.481	1.591	2.956
Receita de Contribuições	1.267	1.356	2.441
Pessoal Civil	927	1.295	1.361
Outras Contribuições Previdenciárias		61	198
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	340	0	882
Receita Patrimonial	214	235	515
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS(II))	1.024	1.527	1.803
RECEITAS CORRENTES	1.024	1.527	1.803
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil	1.024	1.527	1.803
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	2.505	3.118	4.759
DESPESAS	2006	2007	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENT) (IV)	1.740	2.038	2.385
ADMINISTRAÇÃO	1.740	2.038	2.385
Despesas Correntes	1.740	2.036	2.381
Despesas de Capital	0	2	4
PREVIDÊNCIA	0	0	0
Pessoal Civil	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	1.740	2.038	2.385
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-IV)	765	1.080	2.374
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	2.004	3.086	5.469

FONTE: Balanço Geral 2006/2008.



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2010

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIA	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
2008					
....					
....					
2081					

FONTE: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Aracati.

Nota:

A Projeção Atuarial do RPPS encontra-se em anexo no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial.



Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - 2008

CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI

CNPJ : **07684756000146**

SIAFI : **981321**

Cadastro de

Nome do Plano : **Plano de Previdência 1**

QUADRO 1 - Dados do Regime Próprio de Previdência - RPP

1.1 Avaliação Atuarial

Data da Avaliação: 20/7/2008
Data-Base: 1/5/2008
Descrição da População Coberta: Servidores ativos e inativos bem como seus dependentes e os pensionistas do plano previdenciário

Obs: Data da Avaliação deve ser maior que a Data-Base
Data-Base: data de extração das informações cadastrais

1.2 Plano de Benefícios, Regime Financeiro e Método de Financiamento

	Benefícios do Plano	Regime Financeiro *	Método **
Sim	Aposentadorias por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	Outros
Sim	Aposentadoria por Invalidez	CAP	Outros
Sim	Pensão por Morte de segurado Ativo	CAP	Outros
Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	CAP	Outros

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

Sim	Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	CAP	Outros
Sim	Auxílio-doença	CAP	Outros
Sim	Salário-maternidade	CAP	Outros
Sim	Auxílio-reclusão	CAP	Outros
Sim	Salário-família	CAP	Outros

* Regime Financeiro

RCC = Repartição de Capitais de Cobertura

RS = Repartição Simples

CAP = Capitalização

** Método de Financiamento

UC = Crédito Unitário

PUC = Crédito Unitário Projetado

PNI = Prêmio Nivelado Individual

IEN = Idade de Entrada Normal

QUADRO 2 - Hipóteses

2.1 Hipóteses Financeiras

Hipóteses	Valores
Taxa de Juros Real	6,00
Taxa Real de Crescimento do Salário por Mérito	1,00
Projeção de Crescimento Real do Salário por Produtividade	1,00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	1,00
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Salários	100,00
Fator de Determinação do valor real ao longo do tempo Dos Benefícios	100,00

2.2 Hipóteses Biométricas

Hipóteses	Valores
Novos Entrados *	Grupo Fechado

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte)	at-49
Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência)	at-49
Tábua de Mortalidade de Inválido **	experiencia
Tábua de Entrada em Invalidez ***	IAPB-57
Tábua de Morbidez	
Outras Tábuas utilizadas	
Composição Familiar	O Grupo familiar do servidor casado, caso nao o tenha informacoes, será de conjuge mais dois filhos. A diferenca entre a idade do filho menor de 21 anos e do servidor sera de 25 anos e a diferenca entre a idade do filho menor e do filho mais velho sera 2 anos

* Descrever a hipótese de comportamento da contratação de novos servidores.

** Tábua de Mortalidade de Inválido EIAPC = Experiência IAPC

*** Tábua de Entrada em Invalidez AV = Álvaro Vindas

QUADRO 3 - Resultados

3.1 Valores

Campos	Valores da avaliação atuarial em R\$ *	
	Benefícios - Regime de Capitalização	Benefícios - Regime de Repartição
Ativo do Plano	5.320.414,35	
Valor Atual dos Salários Futuros	139.990.073,80	

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a conceder)	101.644.539,30	
Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios concedidos)	16.105.182,38	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios Concedidos)	0,00	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios Concedidos)	0,00	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente (Benefícios a Conceder)	23.597.677,61	
Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder)	15.398.908,12	
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	20.014.890,91	
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	0,00	
Resultado Atuarial: (+) Superávit / (-) Déficit	- 58.572.626,60	

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

3.2 Plano de Custeio - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Contribuinte	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Ente Público	13,17	41,86
Servidor Ativo	11,00	
Servidor Aposentado	11,00	

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

Pensionista	11,00	
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público **	FRAPAP	FRAPAP

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

3.3 Plano de Custeio por Benefício - Alíquotas de Equilíbrio Definidas na Avaliação Atuarial

Benefício	Custo Normal *	Custo Suplementar *
Aposentadoria por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	17,37	30,08
Aposentadoria por Invalidez	0,44	0,76
Pensão por Morte de Segurado Ativo	1,50	2,59
Pensão por Morte de Aposentado por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória	3,33	5,77
Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	0,26	0,44
Auxílio Doença	1,21	2,10
Salário Maternidade	0,06	0,10
Auxílio Reclusão	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00
Base de Incidência das Contribuições **	FRAPAP	FRAPAP

* Caso haja segregação das alíquotas de contribuição por faixa salarial, idade ou outros critérios, tal divisão deverá ser detalhada no parecer atuarial.

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

** Base de Incidência

FRA = Folha de remuneração dos ativos

FRA - PA = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados

FRA - PAP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos aposentados e pensionistas

FRA - PP = Folha de remuneração dos ativos e proventos dos pensionistas

FPA = Folha de Proventos dos aposentados

FPP = Folha de proventos dos pensionistas

FPAP = Folha de proventos dos aposentados e dos pensionistas

QUADRO 4 - Estatísticas

Situação da População Coberta	Quantidade		Remuneração Média (R\$) *		Idade Média	
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Sexo Feminino	Sexo Masculino
Ativos	765	345	1.136,60	971,88	42	43
Aposentados por Tempo de Contribuição	139	48	461,52	450,17	65	72
Aposentados por Idade	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados Compulsória	0	0	0,00	0,00	0	0
Aposentados por Invalidez	21	12	395,70	348,31	55	66

* Preencha os valores com centavos sem vírgulas. Por exemplo: Para 1.593,75 deve ser informado 159375

QUADRO 5 - Projeção Atuarial

Ano	Receita	Despesas	Saldo
2008	6.956.583,22	3.464.520,99	9.641.570,04
2009	7.024.420,46	3.857.695,94	14.170.616,90
2010	7.873.157,24	4.278.683,59	19.767.352,42

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

2011	8.259.753,37	4.789.481,22	26.030.686,87
2012	8.588.620,21	5.419.108,36	32.878.249,72
2013	9.059.651,76	6.111.524,59	40.471.966,15
2014	9.454.264,69	6.790.738,33	48.854.049,09
2015	11.193.843,41	9.527.456,11	57.423.353,90
2016	11.533.318,56	10.857.617,73	66.212.787,00
2017	11.666.415,48	12.348.691,49	74.886.161,45
2018	11.877.956,98	14.095.531,50	83.249.756,85
2019	12.146.567,22	15.888.622,80	91.270.619,89
2020	15.491.851,68	17.555.235,89	102.103.476,05
2021	15.877.211,50	19.294.323,02	113.113.252,09
2022	16.101.172,48	21.068.319,08	124.128.638,42
2023	16.330.244,08	23.215.926,19	134.781.927,33
2024	16.340.563,14	25.182.563,85	144.984.172,55
2025	20.599.971,33	27.134.165,29	158.935.768,45
2026	20.346.564,63	29.523.054,41	172.216.383,43
2027	20.045.344,23	32.086.911,17	184.508.428,76
2028	19.922.774,64	34.695.052,19	195.806.589,33
2029	19.885.715,27	37.297.921,95	206.061.213,93
2030	25.812.234,01	39.539.575,39	221.449.648,78
2031	25.664.127,28	41.763.608,49	236.640.279,36
2032	25.328.636,65	43.763.596,04	251.641.818,24
2033	23.676.570,04	45.961.957,46	264.912.597,50
2034	21.992.463,21	47.839.096,39	276.497.248,76

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

2035	28.322.962,67	49.807.083,78	294.081.285,45
2036	28.021.229,90	52.566.857,70	311.088.382,40
2037	25.259.342,56	54.889.648,20	325.413.848,73
2038	21.092.145,77	56.787.035,69	335.698.872,36
2039	16.763.147,28	58.387.476,26	341.507.697,16
2040	17.989.178,96	59.755.820,80	347.994.977,06
2041	17.108.372,16	61.676.061,16	352.597.841,27
2042	14.525.998,70	63.025.767,44	353.918.995,41
2043	9.300.006,42	63.735.718,67	349.490.880,80
2044	6.464.114,01	64.334.135,46	341.002.778,87
2045	6.297.267,49	64.747.293,11	330.735.331,70
2046	6.089.773,45	64.731.025,75	318.825.901,11
2047	5.902.406,57	64.484.957,93	305.292.407,83
2048	5.685.206,50	64.151.805,01	289.962.629,01
2049	5.397.547,01	63.465.522,09	272.865.425,97
2050	5.104.912,35	62.494.047,54	254.031.283,90
2051	4.795.006,97	61.199.625,46	233.520.455,79
2052	4.479.506,65	59.640.133,97	211.355.505,85
2053	4.147.302,21	57.816.810,85	187.549.839,60
2054	40.012.477,21	60.964.670,60	193.097.825,74
2055	39.644.321,04	58.625.410,98	201.400.827,63
2056	12.800.756,18	52.379.529,03	190.279.333,67
2057	7.803.118,08	48.947.471,34	176.020.828,53
2058	7.447.583,03	45.962.723,55	162.376.855,95

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

2059	2.022.122,38	42.107.969,92	145.234.327,60
2060	1.712.219,73	38.833.902,65	128.633.780,62
2061	1.425.433,87	35.476.187,29	112.758.560,10
2062	1.165.196,33	32.082.656,59	97.773.515,95
2063	933.913,85	28.704.395,45	83.818.112,69
2064	732.857,20	25.392.724,31	71.001.471,03
2065	562.119,42	22.196.751,87	59.399.114,44
2066	420.687,92	19.161.409,53	49.051.293,61
2067	306.586,11	16.325.113,62	39.963.553,62
2068	217.085,56	13.718.294,65	32.109.064,07
2069	148.968,67	11.362.676,72	25.432.261,86
2070	98.784,75	9.270.725,98	19.853.816,14
2071	63.093,65	7.446.375,41	15.275.813,73
2072	38.672,49	5.885.130,70	11.587.778,08
2073	22.653,94	4.575.179,59	8.672.567,61
2074	12.623,01	3.498.601,27	6.411.994,81
2075	6.657,25	2.632.765,00	4.691.880,98
2076	3.305,74	1.951.880,90	3.406.253,27
2077	1.534,48	1.428.527,44	2.460.552,78
2078	660,99	1.035.157,04	1.773.724,80
2079	262,90	745.599,03	1.279.010,19
2080	93,94	536.195,83	923.628,27
2081	29,82	386.581,64	667.582,11
2082	8,23	280.203,17	481.714,33

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

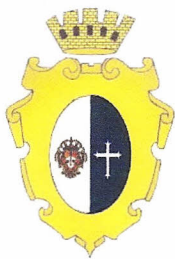
Fazendo Muito Mais

QUADRO 6 - Parecer Atuarial

1. INTRODUÇÃO A Avaliação Atuarial Anual, descrita neste documento é relativa à posição de 01/06/2008, do Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Aracati no Estado do Ceará, constituído sob a forma de fundo contábil integrado por bens, direitos e ativos, com fins previdenciários, consoantes o art. 6º da Lei nº. 9.717 de 27 de setembro de 1998. Levou-se em consideração à referida avaliação o regime financeiro, o rol de beneficiários, o método de custeio e as premissas atuariais, em consonância com a realidade do Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Aracati. E está em obediência à legislação federal que rege o funcionamento da Previdência Social dos Entes Estatais, incluindo-se as determinações legais referentes à transição imposta pela Reforma da Previdência do setor Público e às novas de elegibilidade. A Avaliação Atuarial contempla os cálculos atuariais referente as atuais condições de funcionamento do Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Aracati com relação aos planos de benefícios e custeio e os cálculos de ajustamento atuarial correspondente ao plano de benefícios com o novo plano de custeio atuarialmente consistente. 2. SITUAÇÃO DA BASE CADASTRAL A base de dados utilizada nesta avaliação atuarial contém informações sobre os servidores ativos e inativos do Município de Aracati à data base de 01 de maio de 2008. As inconsistências verificadas encontram-se relacionadas na Avaliação Atuarial, porém não constitui, no nosso entendimento, motivo relevante para a invalidação dos resultados aqui apresentados, porém é necessário uma permanente revisão, manutenção e atualização dos dados correspondentes, visando a obtenção de um cadastro continuamente consistente. Foi utilizado hipóteses para formação do grupo familiar que se encontra na Avaliação Atuarial. 3. ATIVO LÍQUIDO DO PLANO O ativo líquido do plano informado de R\$ 5.320.414,35 (cinco milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos) em 01 de junho de 2008, conforme informações fornecidas pelos dirigentes municipais, sendo R\$ 823.722,81 (oitocentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos) referente a parcelamentos a vencer e R\$ 4.496.691,54 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) referente a ativo já constituído. 4. RENTABILIDADE DOS ATIVOS O Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Aracati está, atualmente, adequado às exigências legais oriundas do novo marco regulador da previdência do setor público. A rentabilidade dos investimentos foi obtido através das informações constantes no Demonstrativo Previdenciário, nas contas de Retorno das Aplicações Financeiras e do Saldo Financeiro. A média da rentabilidade dos últimos 12 meses é de 0,8613% ao mês, o que representa uma rentabilidade anual de 10,84% líquido. Porém segue em estudo a possibilidade de buscar melhor rentabilidade visando a diminuição do Déficit Atuarial, sempre mantendo as aplicações de acordo como marco regulatório. 5. CUSTEIO DO PLANO E EXPECTATIVA DE EVOLUÇÃO FUTURA O atual plano de custeio entrou em vigor vigência a partir de julho de 2007 com alíquotas ao ente municipal de 15,52% e aos servidores ativos, inativos e pensionistas de 11,00%. A alíquota necessária para equilibrar atuarialmente o Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Aracati, no que concerne aos benefícios a serem acruados a partir de 01 de junho de 2008, foi estimada em 24,17%, líquidas das despesas administrativas. Os custos suplementares são destinados para amortizar o passivo atuarial não fundado do plano. Entende-se como passivo atuarial não fundado, a discrepância que se desenvolve

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

entre os ativos do plano e o passivo atuarial determinado prospectivamente. Logo, o custo suplementar é o "custo normal" do plano destinado à amortização do Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros da idade atual até a idade de aposentadoria. A insuficiência dos custos normais para amortizar o Valor Presente Atuarial dos Benefícios Futuros cria um passivo não fundado que, em troca, gera um custo suplementar. Este custo suplementar, mensurado em 01 de junho de 2008, de acordo com a alíquota encontrada na Avaliação Atuarial, é de R\$ 58.572.626,60 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Considerando o prazo máximo de 35 anos para a integralização das Reservas a Amortizar, estabelecido pelo Anexo I da Portaria nº. 4.992, de 05 de fevereiro de 1999, este valor representa, utilizando a alíquota encontrada na Avaliação Atuarial, é 41,86% perfazendo um custo total de 68,03% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos, líquida da despesa administrativa. Como forma de manter o equilíbrio financeiro-atuarial é sugerido a adoção de um regime de financiamento misto visando estabelecer uma transição do atual regime de financiamento desequilibrado atuarialmente para um regime plenamente capitalizado. Neste cenário, o contingente populacional que ingressou no serviço público antes de 2004, os atuais aposentados e pensionistas e os futuros aposentados e pensionistas dos ativos atuais, estariam participando de um grupo fechado e em extinção segregados contabilmente dos novos ingressantes, os futuros servidores ativos, admitidos no Governo Municipal, com alíquota de equilíbrio de 22,96%, líquido das despesas administrativas, denominado Plano Financeiro. Com relação ao grupo de participantes do regime em extinção, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente, havendo, em determinado momento futuro a necessidade de aumento de participação financeira do Município visto que à medida que o número de participantes ativos se reduzirem e o de aposentados e pensionistas aumentarem, o valor da arrecadação com contribuição não será suficiente para cobrir as despesas correntes. No entanto, num segundo momento, com a extinção deste grupo, que se dará ao longo do tempo, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a sua completa extinção. Aos dois grupos de participantes, e indicado que sejam mantidas as atuais taxas de contribuições patronais e servidores no valor de 15,52% e 11,00%, respectivamente. Este procedimento possibilitará equilíbrio no grupo financiado em regime de capitalização e postergará o momento em que o fluxo de receitas e despesas correntes do grupo em extinção seja negativo. Havendo superávit financeiro por um prazo mais longo, será possível a formação de uma reserva financeira mínima para cobrir eventuais elevações abruptas das despesas correntes. Com a adoção do modelo de financiamento proposto haverá um longo processo de transição entre o regime em extinção e o regime de financiamento plenamente capitalizado. No entanto, dadas as enormes dificuldades dos atuais governos em assumir a implementação imediata de um regime capitalizado para todos os servidores, a transição gradual passa a ser uma solução exequível. Outrossim, ressaltamos a necessidade de segregação da contabilização das contas destes dois grupos de servidores, caso este modelo de segregação de grupos de participantes seja adotado. Do valor total dos ativos, 96,60% se refere as contribuições dos servidores que ingressaram antes de 2004, portanto R\$ 5.142.564,11 (cinco milhões, cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e onze centavos) pertence ao Plano Financeiro. O valor de R\$ 177.850,24 (cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

reais e vinte e quatro centavos) pertence ao Plano Previdenciário. Portanto, entendemos que o atual plano de custeio do Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Aracati tem como sustentar todos os pagamentos futuros com benefícios junto a sua massa de participantes e assistidos. 6. DÉFICIT ATUARIAL A diferença entre o Ativo Líquido e as Provisões Matemáticas, utilizando a alíquota de equilíbrio sugerida na Avaliação Atuarial, do Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Aracati, foi mensurada a 01 de junho de 2008 em R\$ 58.572.626,60 (cinquenta e oito milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). As principais causas, i) a insuficiência das contribuições anteriores a atual alíquota, ii) a não fundação do Passivo Atuarial Inicial referente aos participantes do Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Aracati quando de sua instituição, pois a compensação financeira junto ao RGPS não funda por completo essas obrigações, iii) às Perdas e Ganhos Atuariais, oriundas do descompasso entre ativo e passivo, devido a não confirmação de alguma hipótese atuarial e iv) outras razões. Visando corrigir os problemas, apontados acima, evitando a entrada em insolvência do Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Aracati, sugere-se a adoção das seguintes medidas, i) ajustar a atual alíquota de contribuição à sugerida nesta Avaliação Atuarial; ii) segregação da massa de participantes conforme estabelecido no item 2 deste Parecer Atuarial e iii) a busca de uma melhor rentabilidade financeira. 7. EXPLICAÇÃO DAS DIVERGÊNCIAS QUANTO AOS DRRA ANTERIORES Quadro 1: Variações do Quantitativo de participantes Discriminação Quantitativo de Participantes Ativos Inativos Pensionistas Av atuarial 2006 1.129 193 51 Av atuarial 2007 1.135 212 53 Av atuarial 2008 1.110 220 54 FONTE: MPAS Quadro 2: Variações dos Salários e Benefícios Médios Discriminação Salários e Benefícios Médios Ativos Inativos Pensionistas Av atuarial 2006 R\$ 722,53 R\$ 444,73 R\$ 454,13 Av atuarial 2007 R\$ 821,79 R\$ 466,59 R\$ 451,65 Av atuarial 2008 R\$ 1.085,40 R\$ 446,59 R\$ 534,82 FONTE: MPAS Quadro 3: Variações das Folhas de Salários e Benefícios Discriminação Folha de Salários e benefícios Ativos Inativos Pensionistas Av atuarial 2006 R\$ 815.731,51 R\$ 85.833,25 R\$ 23.160,57 Av atuarial 2007 R\$ 932.736,84 R\$ 98.916,99 R\$ 23.937,47 Av atuarial 2008 R\$ 1.204.798,59 R\$ 98.248,81 R\$ 28.880,34 FONTE: MPAS Dos dados dispostos nos quadros acima pode ser feita a seguinte análise: • Aumento da folha de pagamento, ocasionado por um aumento significativo do valor médio dos salários mesmo havendo uma pequena redução na quantidade de servidores ativos; • Um pequeno aumento da quantidade de inativos e pensionistas e um pequeno aumento da folha de pagamento em virtude de uma pequena variação do valor médio dos benefícios. Variação no custo previdenciário Quadro 4: Variação do Custo Normal CUSTO NORMAL Av atuarial 2006 Av atuarial 2007 Av atuarial 2008 Aposentadorias com reversão ao dependente 18,30% 18,56% 17,37% Invalidez com reversão ao dependente 1,79% 0,46% 0,44% Pensão de ativos 2,43% 3,57% 5,09% Auxílios 1,00% 1,76% 1,28% CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL 23,52% 24,35% 24,17% Administração do Plano 2,00% 2,00% 2,00% CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL 25,52% 25,35% 26,17% FONTE: MPAS Quadro 5: Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC) Av atuarial 2006 Av atuarial 2007 Av atuarial 2008 (-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC) R\$ 16.211.076,67 R\$ 14.977.532,09 R\$ 16.105.182,38 (-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC) R\$ 54.376.712,49 R\$ 56.263.498,54 R\$ 67.802.749,48 Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC) R\$ 70.587.789,16 R\$ 71.241.030,63 R\$ 83.907.931,86 (+) Compensação

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

Previdenciária R\$ 9.218.581,54 R\$ 16.826.334,59 R\$ 20.014.890,91 (+) Ativo Líquido do Plano R\$ 1.609.981,59 R\$ 2.150.105,39 R\$ 5.320.414,35 (-) Reservas Matemáticas a Constituir R\$ 59.759.226,03 R\$ 52.264.590,65 R\$ 58.572.626,60 FONTE: MPAS Quadro 6: Variações dos Percentuais de Custo Previdenciário com Despesa Administrativas CUSTO Av atuarial 2006 Av atuarial 2007 Av atuarial 2008 Custo Normal 25,52% 25,35% 26,17% Custo Suplementar em 35 anos 36,67% 46,18% 41,86% Custo Total 62,19% 70,53% 68,03% FONTE: MPAS Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises: • A redução do custo total, em comparação ao ano passado, está relacionado ao aumento significativo do ativo financeiro e do aumento da compensação previdenciária ocasionado pelo aumento da folha de pagamento, bem como o aumento do VPA dos salários futuros. Mesmo havendo um aumento da Reserva Matemática Total, não foi suficiente para aumentar o custo previdenciário total. 8. CONCLUSÕES De acordo com, i) a legislação vigente que tange os RPPS, ii) as informações prestadas pela Prefeitura Municipal de Aracati, iii) o rol de benefícios do Fundo Municipal de Seguridade Social do Município de Aracati, e iv) as hipóteses e método atuarial de avaliação e custeio adotado, observamos que o respectivo regime, sob o enfoque atuarial, encontra-se equilibrado, conforme retratado abaixo: o Manutenção da atual alíquota de contribuição de 15,52%, sendo 11% para o servidor e 4,52% para o ente municipal; o Adoção de um regime de financiamento misto visando estabelecer uma transição do atual regime de financiamento desequilibrado atuarialmente para um regime plenamente capitalizado Portanto, é imprescindível a implementação da solução proposta neste Parecer Atuarial para a instalação do equilíbrio atuarial acima citado. Fortaleza, 10 de junho de 2008. ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica Ltda. Túlio Pinheiro Carvalho Atuário Membro do Instituto Brasileiro de Atuária – MIBA 1.626

QUADRO 7 - Certificado

Certifico para os devidos fins, que este Demonstrativo representa o Resumo do Cálculo Atuarial por mim realizado, sendo os resultados de minha inteira responsabilidade para quaisquer aspectos legais.

7.1 Atuário Responsável pela Avaliação

Nome: **Tulio Pinheiro Carvalho**

MIBA: **1626**

CPF: **85254789387**

Correio eletrônico: **tulio@arimaconsultoria.com.br**

Telefone: **(085) 30828313**

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati

Fazendo Muito Mais

Data: **13/4/2009**

Assinatura: _____

Certifico para os devidos fins, que este é o Demonstrativo Oficial, referente ao exercício em questão, estando ciente das informações repassadas pelo atuário responsável técnico.

7.2 Representante Legal do RPPS

Nome: **José Itamar Rocha Gondim**

Cargo: **diretor**

CPF: **01624407315**

Correio eletrônico: **previdencia_aracati_ce@hotmail.com**

Telefone: **(085) 34333905**

Data: **13/4/2009**

Assinatura: _____

Rua Santos Dumont, 1146 – Farias Brito
CEP: 62.800-000 – Aracati-CE
CNPJ: 07.684.756/0001-46





Prefeitura de Aracati
Fazendo Muito Mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ milhares

SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2010	2011	2012	
1 - Educação - Ensino Superior	ISS	90	100	110	Aumento de alíquotas
2 - Ampliação da base de cálculo de isenção do IPTU prevista na alínea "i" do Artigo 27 da Lei Municipal nº 051/1998 - Código Tributário Municipal - CTM	IPTU	100	110	121	Atualização da planta genérica de valores imobiliários
3 - Redução da base de cálculo das taxas de licenças prevista na alíneas "a" e "f" do Artigo 92 da Lei Municipal Nº 051/1998 - Código Tributário Municipal - CTM	TAXAS	16	17	19	Ampliação da base de cálculo de IPTU
TOTAL		206	227	250	-

FONTE: Estudos e projeções da SEFIN



Prefeitura de Aracati
Fazendo Muito Mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGAGÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2010

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ milhares

EVENTO	Valor Previsto - 2010
Aumento Permanente da Receita	5.505
(-) Transferência Permanente de Receita	
(-) Transferências ao FUNDEB	1.353
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.152
Redução Permanente de Despesa (II)	950
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.102
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	550
Impacto de Novas DOCC	550
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	4.552

FONTE: Estudos e projeções da SEFIN



Prefeitura de Aracati
Fazendo Muito Mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2010

LRF, art. 4º, § 3º

R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Reajuste do salário em percentual superior ao fixado para o reajuste de pessoal do Município.	400	Abertura de crédito adicional a partir de cancelamento do créditos orçamentários e adicionais de despesas discricionárias.	1.900
Frustração de receita de transferências de convênios.	1.000	Limitação de empenho e movimentação financeira na fonte de recursos de convênios.	1.000
Condenações judiciais.	100		
Despesa com juros e amortização da dívida orçada a menor.	150	Abertura de crédito adicional utilizando os recursos da Reserva de Contingência.	750
Fixação de despesa com valores inadequados.	2.000		
TOTAL	3.650	TOTAL	3.650